



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 3716 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA 09 DE JANEIRO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.758 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, para o decênio de 2016-2026, conforme especificado em anexo único desta Lei, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovado o primeiro Plano Municipal de Cultura, em consonância com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seus artigos 166, 169 e IX, do Art. 175 e regida pelos seguintes princípios:

I – Liberdade de expressão, criação e fruição;

II – Respeito à Diversidade Cultural;

III – Respeito aos Direitos Humanos;

IV – Direito de todos à arte e à cultura;

V – Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI – Direito à memória e às tradições;

VII – Responsabilidade socioambiental;

VIII – Valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;

IX – Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – Responsabilidade dos agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII – Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XIII – Transparência na gestão dos equipamentos, documentos e recursos de políticas culturais do Município.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos do Primeiro Plano Municipal de Cultura:

I – Implementar o Plano Municipal de Cultura da Cidade do Natal, válido para os próximos 10 (dez) anos, com revisão prévia a cada 4 (quatro) anos;

II – Ser o instrumento de planejamento das políticas culturais do Município, fazendo cumprir as diretrizes estratégicas, ações e metas do Plano Nacional de Cultura como instrumento municipal de sua aplicação;

III – Ampliar o acesso e fruição aos bens, serviços e equipamentos culturais da cidade por toda a população natalense de maneira democrática e irrestrita, identificando, divulgando, preservando e protegendo o patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial do município;

IV – Promover o direito à memória por meio de museus, arquivos e coleções de todas as linguagens artísticas;

V – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VI – Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a circulação de bens;

VII – Dar acessibilidade às pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais;

VIII – Qualificar os agentes culturais públicos e privados;

IX – Ampliar os recursos orçamentários destinados à cultura;

X – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional da cultura potiguar;

XI – Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XII – Consolidar o Conselho Municipal de Políticas Culturais da Cidade do Natal.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes

Art. 3º - Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei as seguintes diretrizes:

I – Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, metas e diretrizes do Plano Municipal de Cultura (decênio 2016-2026);

II – Garantir a avaliação e mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão da cultura, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo de projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiros e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos nos termos desta Lei.

IV – Valorização, promoção e preservação ao Patrimônio Cultural do Município, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções de todas as expressões artísticas;

V – Promover a sustentabilidade dos negócios criativos através do apoio e incentivo ao empreendedorismo cultural, garantindo a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;

VI – Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos de diferentes linguagens artísticas;

VII – Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas e cultura;

VIII – Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privados e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;

IX – Democratizar o acesso aos recursos públicos para a cultura e a sua descentralização;

X – Estimular através de programas culturais educativos o acesso às múltiplas linguagens artísticas e legitimar o hábito da leitura em todas as faixas etárias do Município.

CAPÍTULO IV

Do Financiamento

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Natal disporá sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Cultura constitui-se como a principal fonte de recursos para o fomento às políticas culturais.

Art. 6º - A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais nos Municípios deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos federais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do seu regulamento.

Art. 7º - A Secretária Municipal de Cultura ou aquela que a suceder, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V

Do Sistema de Monitoramento e Avaliação

Art. 8º - Compete a Secretária Municipal de Cultura – SECULT, e/ou a que suceder monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos.

Parágrafo Único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes.

Parágrafo Único – A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 04 (quatro) anos da sanção desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 10 - As conferências Municipais de Cultura serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito



## SUMÁRIO

Expediente .....	05
Memória do Plano .....	06
Diagnóstico .....	08
Equipamentos Existentes .....	17
Dos Fundamentos do Plano .....	21
Desafios e Oportunidade .....	22
Objetivos .....	23
Dos eixos temáticos .....	24
Capítulo I - Patrimônio e Memória .....	26
Capítulo II – Da democratização, do acesso, Acessibilidade e Sustentabilidade .....	29
Capítulo III – Da Formação .....	32
Capítulo IV – Da Gestão, Fomento e Financiamento .....	34
Capítulo V – Do Livro e Leitura .....	40
Capítulo VI – Do Fomento à cadeia produtiva da cultura e economia criativa .....	43
"É com muito orgulho que a Prefeitura do Natal brinda a cidade com este Plano Municipal de Cultura. Fruto de um amplo esforço para a democratização do acesso aos processos culturais, o Plano orientará as ações culturais pelos próximos anos. Assim como a criação da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), também era um compromisso nosso realizar as Conferências Municipais para formatar e criar o Plano. Ambos são, atualmente, uma realidade. Hoje, com o lançamento deste documento, nos sentimos participantes de um momento histórico na Cultura da nossa cidade. Natal não poderia deixar de respeitar o amplo debate e criar um Plano Municipal de Cultura de acordo com nossa pluralidade, seguindo os passos da economia criativa, do Lazer, da Educação e da Cultura. Foi esta nossa marca, do nosso compromisso e da satisfação em poder entregar este documento para as diversas gerações. É este documento que tenho o prazer e a responsabilidade de apresentar aqui. Natal tem Plano Municipal de Cultura!"	
Carlos Eduardo Nunes Alves Prefeito da Cidade do Natal	
"O Plano Municipal de Cultura coloca nossa cidade Natal de acordo com as orientações do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura. Este plano representa um histórico avanço na construção e participação democrática nos processos de elaboração e implantação de políticas públicas na área da Cultura para Natal. Este Plano Municipal de Cultura é uma realidade. Ele é fruto da participação da classe artística, da comunidade e também daqueles que participam das atividades culturais dentro dos setores da economia criativa. Foram cinco Conferências e o esforço de uma equipe multidisciplinar que trabalhou árduo para brindar a cidade com este documento, assim como foi árduo o processo de criação da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) dentro de um compromisso assumido com a classe artística da cidade e executado graças ao empenho de toda uma gestão. Este documento servirá para nortear as ações da Secretaria Municipal de Cultura pelos próximos anos, representando um esforço coletivo daqueles que muito lutaram. Que ele sirva de modelo para uma melhora na qualidade de vida através da arte, respeitando e entendendo a pluralidade deste esforço criativo que demandou muito sacrifício. Parabéns a todos os que participaram da formatação deste histórico Plano Municipal de Cultura da cidade do Natal."	
Dácio Tavares de Freitas Galvão Secretário Municipal de Cultura	
EXPEDIENTE	
Prefeito de Natal	
Carlos Eduardo Nunes Alves	
Secretário Municipal de Cultura - SECULT	
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE	
Dácio Tavares de Freitas Galvão	
Conselho Municipal de Cultura	
Flávio Ferreira de Souza Freitas	
Lenilton dos Santos Teixeira	
Odinelha Silva Targino Bezerra	
Ivaneide Henrique B. Damasceno	
Ana Valquíria de Souza	
Paulo SarkisKeuchegerian	
Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Cultura	
Danielle Brito	
Ivoneide Albano	
Josenilton Tavares	
Odinelha Silva Targino Bezerra	
Consultoria	
Danielle Brito	
Secretaria e apoio	
Marcos Antônio Porfírio Batista	
Revisão	
Vânia Barbosa Peres	
Arte	
Flávio Freitas	
Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Cultura - (GT).	
Marcelo de Freitas Cardoso – Produtor Cultural	
Pedro Santos Correia – Congos de Caçolas	

Antônio Gison F. Fernandes Júnior – Conjunto Mirassol

Maria de Fátima S. de Medeiros – Conjunto Mirassol

Rodrigo César Souza de Macêdo (Bico) – Conjunto Pirangi

Paulo Oliveira Junior – Conjunto Mirassol

Caubi Matias Dantas – Ponta Negra

Joscelito Costa Martins – Ponta Negra

Reinaldo Rodrigues David – Ponta Negra

Renata M. Deniz – Ponta Negra

João Batista de Lima – Ponta Negra

Carlos Antonio de O. Barfore - Rocas

Adolfo Menezes da Silva - Rocas

Marcos Gomes da Silva – Rocas

Geane Gomes Teixeira – Associação Araruna - Rocas

Rildo Barros de Oliveira – Rocas – Rocas.

Edileuzalomes da Silva - Rocas

Adler Sidney Barros dos S. Correia – Cidade Alta

Alexandre Lins de Oliveira – Santos Reis

Lula Borges – Luiz Antônio dias Borges – Bairro de Lagoa Azul

## MEMÓRIA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura é parte integrante do futuro Sistema Municipal de Cultura, sendo o instrumento de gestão de médio e longo prazo, no qual o poder público assume a responsabilidade democrática de implantar políticas culturais continuadas que ultrapassem os limites de uma gestão de governo, obedecendo aos princípios de planejar e democratizar as políticas públicas para a cultura. Na prática, é o documento que norteia e estabelece as estratégias, ações e metas, necessárias à implementação das políticas culturais.

O trabalho de elaboração do Plano Municipal foi realizado em três etapas distintas: uma primeira etapa, de MOBILIZAÇÃO e análise de propostas nas regiões administrativas da cidade; uma segunda etapa de SISTEMATIZAÇÃO e elaboração das propostas nos grupos de trabalho com os representantes das regiões, consulta pública e elaboração; e a terceira etapa, com a finalização e o ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO à Câmara Municipal para análise e aprovação do documento. Foram realizados 10 (dez) encontros presenciais e disponibilizadas através de consulta pública, online, as propostas elaboradas pelos participantes, através do Blog da SECULT/FUNCARTE, onde a sociedade civil pôde acompanhar e monitorar os andamentos dos trabalhos e interagir a partir de sugestões e avaliar as propostas para o segmento cultural do Município. O trabalho dos Grupos (GTs), após a coleta das propostas, consistiu na análise de 277 (duzentas e setenta e quatro) propostas oriundas das Conferências realizadas pelo Município nos últimos dez anos (2005-2014), verificadas suas demandas e a solução empregada pelas sucessivas gestões e observadas a relevância de cada uma delas para o contexto atual. Foram coletadas 69 (sessenta e nove) novas propostas dos Bairros de Bom Pastor, Rocas, Felipe Camarão, Redinha, Cidade da Esperança, Cidade Alta, Lagoa Azul, Conjunto Mirassol e Pirangi. A etapa de mobilização foi realizada no período de 08 a 29 de outubro de 2014, distribuída nos seguintes dias:

No Conjunto Mirassol, na Zona Sul, no dia 08 de outubro de 2014;

Na Escola Municipal de Celestino Pimentel, na Cidade da Esperança, Zona Oeste, dia 09 de outubro de 2014;

No Instituto Federal de Educação (IFRN – Campus Central), Centro, Zona Leste, dia 14 de outubro de 2014;

Na sede do TECESOL, no Conjunto Pirangi, Zona Sul, dia 15 de outubro de 2014;

Na Associação Bom Pastor, no bairro do Bom Pastor, Zona Oeste, dia 16 de outubro de 2014;

Na Escola Municipal Prof. Noilde Ramalho, na Comunidade da África, Redinha, dia 20 de outubro de 2014;

Na Sede do Bloco Carcará, no Bairro das Rocas, Zona Leste, no dia 21 de outubro de 2014;

Na Sede do Conselho Comunitário da Vila de Ponta Negra, Zona Sul, dia 23 de outubro de 2014, no horário noite;

Na Fundação Fé e Alegria, no Bairro de Felipe Camarão, Zona Oeste, dia 23 de outubro de 2014 (no horário da tarde);

Na Fundação Fé e Alegria, no Bairro de Lagoa Azul, Zona Norte, dia 27 de outubro de 2014;

A etapa de sistematização com o Grupo de Trabalho (GTs), e os representantes dos territórios visitados foi realizada nas seguintes datas:

Dia 29 de outubro de 2014, no Auditório da SECULT /FUNCARTE;

Dia 04 de novembro de 2014, no Auditório da SECULT /FUNCARTE;

Dia 13 de novembro de 2014, no Auditório da SECULT /FUNCARTE;

Dia 05 de maio de 2015, no Auditório da SECULT /FUNCARTE;

Foram realizadas ainda, no período de 18 de novembro a 16 de dezembro de 2014, as oficinas culturais do Plano Municipal de Cultura.

## DIAGNÓSTICO

## O MUNICÍPIO DE NATAL

O Município do Natal, 100% urbano, desde de 1980, corresponde aproximadamente a 168,53 km<sup>2</sup>, possuindo as coordenadas geográficas: 5° 47'42" de latitude sul e 35° 12' 34" de longitude oeste do meridiano de Greenwich. Encontra-se na chamada zona costeira brasileira. As áreas de Operação Urbana devem obedecer a critérios de intervenção dispostos no Capítulo VII, do Título V do Plano Diretor. Possui uma Zona Especial de Preservação Histórica – ZEPH, sujeitas à legislação específica (Lei nº 3.942/90) visando a preservação de prédios e sítios notáveis pelos valores históricos, arquitetônicos, culturais e paisagísticos. Conforme a Lei Ordinária nº 3.878/89, Natal está dividida em quatro Regiões Administrativas: Norte com 303.543 habitantes, Sul 166.491 habitantes, Leste 115.297, e Oeste 218.405 habitantes, totalizando no ano de 2010, 803.739 de população residente (Censo 2010), limitando-se geograficamente ao Norte com o Município de Extremoz, Oeste, São Gonçalo do Amarante e Macaíba, Leste, Oceano Atlântico e ao Sul, Parnamirim. O Município conta com dois órgãos do Executivo responsáveis pela gestão das políticas

públicas para a Cultura: a Secretaria Municipal de Cultura, criada no ano de 2014 e a Fundação Cultural Capitania das Artes, fundada em 1982.

O Município mantém um Cadastro Municipal de Entidades Culturais - CMEC, que tem como objetivo indicar o quantitativo relativo às atividades artísticas e culturais da cidade e seus realizadores, além de contribuir com um banco de dados para a identificação dos Agentes Culturais do Município. Atualmente (2015) o CMEC conta com 1.852 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois) inscritos, subdivididos em diferentes linguagens artísticas.

O Município de Natal oferece hoje as condições favoráveis para investimentos na área da economia criativa e no desenvolvimento de potenciais cenários de formação de público de cultura e de nichos crescentes do turismo cultural. O rico potencial criativo, a diversidade de projetos existentes, aliados às reconhecidas paisagens que compõem este cenário são atrativos de investimentos comerciais e rotas de fluxo turístico internacional, acrescentando ainda, a natureza cosmopolita atribuída à Cidade desde o pós-guerra.

Natal conta em estatísticas com a maior oferta de leitos de hotéis da Região Nordeste e um PIB que concentra 70% da riqueza produzida no Estado. Nas ocupações manufatureiras e artísticas, no censo de 2000, Natal contava com 1,8% (6.914 pessoas) da população da Região Metropolitana, centralizadas em uma única área de Expansão Demográfica, que englobam os bairros da Cidade Alta, Ribeira e Rocas, confirmando estes lugares históricos como potenciais territórios criativos.

No contexto geral, o Município conta com investimentos continuados através das políticas de editais, que permitem a participação de empreendedores da sociedade civil na gestão de projetos culturais e a realização de parcerias com a iniciativa privada para o fomento à cadeia produtiva da Cultura. É positiva no contexto apresentado a iniciativa do poder público municipal de garantir os recursos para o Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, que gradativamente dobrou o valor destinado à renúncia fiscal de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao ano para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em 2015. Um aumento de 100% na possibilidade de captação de recursos junto à iniciativa privada via transferência parcial dos recursos decorrentes do pagamento do ISS e/ou IPTU, e na disponibilidade de recursos através do FIC - Fundo de Incentivo à Cultura. Neste aspecto, o programa pode ser considerado um importante instrumento fomentador da cadeia produtiva da arte e da cultura, possibilitando a participação gestora de artistas, produtores culturais, entidades, grupos e cias, que através de iniciativas criativas e planejadas recorrem todos os anos ao uso deste benefício.

Complementar ao cenário, o investimento anual em datas comemorativas, permite a existência de parcerias maiores entre o poder público e grandes empresas que pactuam patrocínios de grandes shows, em comemorações às festas de fim de ano, Réveillon, Carnaval e período junino. Estas tradições são potenciais fomentadoras dos negócios criativos, produtos e serviços. Permitem oportunamente a aglomeração de grandes públicos, a realização de eventos diversos e a disponibilidade de grandes editais para a seleção das atrações, patrocínios e apoio a grupos, artistas, entidades e produtores que participam com suas propostas e programações planejadas para o período. A curva ascendente da inclusão das áreas artísticas também se materializa neste período. O impacto na economia criativa e na empregabilidade de artistas, técnicos e fornecedores do setor cultural é significativo.

#### NATAL EM NATAL

No período de realização do Natal em Natal, evento de grande porte que agrega dois meses de programação contínua, compreendido entre novembro e janeiro do ano subsequente, o índice de empregabilidade do setor cresce em percentuais que superam os demais períodos do ano, envolvendo as mais diferentes áreas do patrimônio cultural, entre as quais: gastronomia, patrimônio imaterial, artesanato, audiovisual, música, teatro, dança.

As vendas do artesanato também superam as expectativas. Seguindo esta perspectiva, o Natal em Natal, conta com a aprovação da população e está consolidado como o maior projeto natalino da Região Nordeste, contribuindo para o fomento do turismo de eventos, turismo cultural e consolidando o potencial de investimento privado para a área da economia criativa.

#### CARNAVAL DE NATAL

O Carnaval de Natal concentra no período, uma grande somatória de investimentos no setor criativo. São destinados subsídios às agremiações carnavalescas de tradição, blocos, tribos de índios, escolas de samba, troças e a contratação de bandas de frevo e músicos instrumentistas. A empregabilidade de músicos no período coloca a Cidade do Natal em primeiro lugar, no país, na disponibilidade de vagas para os músicos instrumentistas de bandas de frevo. Tal reconhecimento é pontual e oportuno.

#### DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

A partir de 2003, com a definição do conceito planejado pela União para as políticas culturais no Brasil, os Municípios foram apresentados à ideia da "democratização cultural", que garante os direitos culturais aos cidadãos, o acesso à produção artística e às condições para valorização e fomento do patrimônio cultural, promovendo a descentralização dos recursos e o acesso aos diversos programas e projetos constituídos pelo Ministério da Cultura. Foram realizados seminários, encontros e, nos Municípios, conferências municipais que passaram a observar as propostas previstas pelo referido Ministério, visando suas inserções no início das articulações para aprovação da Lei do Plano Municipal de Cultura e Sistema Nacional de Cultura.

Em Natal, a primeira Conferência Municipal de Cultura (2004) sob Decreto Municipal de nº 7.427 de 16 de junho, norteava as propostas institucionais definindo prioridades para o Poder Público, mais adequadas ao Plano de Gestão, ainda sem inserir o conceito das três dimensões da cultura simbólica, econômica e cidadã, incluídas teoricamente nos programas do Governo Federal.

Observa-se no documento impresso a preocupação em associar à cultura à melhoria de vida da população através de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, tendo como princípios, a integração da política cultural ao processo de desenvolvimento local (econômico, social e político); reconhecer o pluralismo e as diversidades culturais, respeitando as diferentes

identidades e formas de expressão; levar em conta que o poder público não produz, nem deve tentar produzir cultura, ou seja, não deve impor pautas, estéticas, gestos literários ou orientações culturais, mas deve considerar a autonomia das diversas manifestações culturais; descentralizar as atividades culturais; promover a integração cultural/social no âmbito da vida cotidiana e entender a participação da sociedade como princípio constitutivo do processo de formulação de políticas culturais (CONFERÊNCIA: 2004).

Observa-se nos textos da primeira Conferência e nas propostas aprovadas nas posteriores e uma quantidade significativa de demandas não realizadas, entre elas, destacam-se o mapeamento e registro dos grupos e artistas da Cidade do Natal, a proposição de tributos diferenciados para o setor cultural, a constante necessidade de formação técnica e artística e a reformulação de leis e do Fundo Municipal, em atual fase de estudo.

Nos 10 anos posteriores, surgiram os colegiados representativos dos setoriais artísticos, articulados junto à Secretaria de Políticas Culturais do MINC, que através de um representante escolhido nos Estados e Municípios, constituíram as diretrizes para o Plano Setorial Nacional. Foram publicadas cartilhas com as diretrizes das diferentes linguagens. No Município, as diretrizes setoriais foram timidamente utilizadas no planejamento das políticas culturais. O diálogo do poder público com os setoriais acontece a partir das demandas surgidas em cada área artística, geralmente apresentadas pelos representantes de fóruns, grupos e/ou associações existentes. Este processo, não sofre maior interferência porque as Conferências são planejadas integradas com os eixos das Conferências Nacionais e seu termo de referência, norteando os temas e organizando-os em subdivisões. Nota-se nestes dez anos a continuidade deste modelo de diálogo, onde gradativamente os gestores recebem as representações dos setoriais e atendem através de editais e/ou chamadas públicas, parte das necessidades.

#### ACESSO AOS RECURSOS ATRAVÉS DE EDITAIS

A disponibilidade dos recursos por meio de editais contribuiu para a busca da descentralização e democratização do acesso aos Fundos e Incentivos Fiscais. O Município é assistido pelas leis locais e pelos editais públicos e privados lançados anualmente. Além disso, somente no ano de 2014, o Município lançou com recursos próprios do orçamento, 18 (dezoito) editais para diferentes áreas e eventos culturais. Este feito inédito despertou o interesse de empreendedores, artistas, produtores e gestores, que possibilitou diferentes ações, atividades nas quatro regiões administrativas da Cidade. As reivindicações de sociedade civil para a política de editais, são focadas na realização de atividades e na destinação de recursos para projetos. A Prefeitura do Natal investiu em montagens teatrais inéditas, beneficiando grupos e cias com propostas direcionadas ao fomento de espetáculos teatrais, oficinas de capacitação e intercâmbio. Outros investimentos contribuem para o cenário favorável. O crescimento qualitativo das propostas culturais apresentadas no FIC anualmente também contribui para a sustentabilidade dos setores, disponibilizando recursos a fundo perdido para o apoio e promoção do acesso da população à produção criativa da cidade, proteção ao patrimônio cultural e ações destinadas às regiões administrativas da Cidade.

Busca-se gradativamente diferenciar as exigências burocráticas previstas para os editais de cultura, contribuindo para a melhoria dos resultados e observando as especificidades que diferem o setor cultural dos demais setores existentes. É preciso, no entanto, que este diálogo entre o Poder Público e Sociedade Civil, seja integrado aos outros poderes, Legislativo e Judiciário, que possa nortear as estratégias de cumprimento da legalidade constitucional, diminuindo a burocracia sem ferir as diretrizes constitucionais. PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Em 06 de maio de 2014 foi aprovada na Câmara Municipal de Natal e sancionada pela Prefeitura do Natal a Lei de nº 6.459, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, que determina o registro dos bens e serviços de natureza imaterial em livros específicos dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares, deixando aberta a possibilidade de novos instrumentos de registros, definindo como patrimônio cultural e imaterial do Município de Natal todas as práticas, representações, expressões, conhecimentos técnicos junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, e que as comunidades, os grupos e indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural e que são transmitidos de geração em geração.

É necessário compreender o tamanho e as características deste diverso campo. A ausência de informações é questão frequente nas conferências, seminários e encontros setoriais, confirmando a importância de identificar e inventariar o Patrimônio Cultural do Município. Neste documento ele se faz presente no primeiro capítulo, onde se propõe a implementação de um mapeamento dos bens, o diagnóstico de projetos existentes que contribuam para a valorização do referido patrimônio, o tombamento e a revitalização do patrimônio cultural edificado, implantar instrumentos de acesso às informações, cadastrar e dispor de indicadores. Pressupõem-se que tais iniciativas descritas e transcritas possam subsidiar as políticas culturais para a preservação da memória e a promoção do patrimônio. Em dez anos, algumas ações pontuais e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e em menor número, através do Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, foram relevantes para a realização de programas e projetos. O investimento público teve como foco, o patrocínio e apoio às festas tradicionais, sejam de padroeiras, sejam de festejos juninos, de carnaval e de fim de ano. A opção em investir nas festas de tradição está fundamentada no estímulo às práticas culturais da população, à alta estima e ao crescimento econômico atribuído ao período de realização.

O Município já faz uso de ferramentas que permitem avaliar a relação custo benefício do investimento nas festas de tradição, considerando dados informais e algumas pesquisas segmentadas realizadas por órgãos representativos do comércio da Capital. Houve um considerável aumento no fluxo turístico no período, apresentando-se como um cenário favorável ao investimento na cadeia da economia criativa da Cidade, movimentando significativamente o comércio local. No entanto, observar com a perspectiva de proteção e preservação do patrimônio exige ações planejadas e integradas, através de parcerias

públicas e privadas, juntamente com às comunidades envolvidas para a inclusão gradativa e crescente dos grupos de tradição, representados pelas quadrilhas juninas, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas, intérpretes, bandas e cias, contribuindo com a sustentabilidade e continuidade das atividades.

#### PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS A PROJETOS CULTURAIS DJALMA MARANHÃO

O Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão destinou em 2015 R\$ 8.019.220,00 (oito milhões, dezenove mil e duzentos e vinte reais) através da Lei 5.323, de 28 de novembro de 2001. Nos anos anteriores (2013) foram destinados R\$ 5.418.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil e cem reais), dos quais foram captados R\$ 3.170.076,36 (três milhões, cento e setenta mil, setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Em 2014 foram destinados R\$ 7.058.780,00 (sete milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com captação de R\$ 1.295.892,88 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Em 10 anos de investimentos foram inscritos 683 projetos, sendo 594 aprovados e 89 indeferidos. O período com o maior número de inscritos foi o ano de 2014, com 104 inscritos, 91 projetos aprovados, 31 projetos captados e 13 projetos indeferidos, comprovando um crescimento na procura por recursos do referido Programa. Nas categorias artísticas, o seguimento da música concentra o maior número de inscritos anualmente, seguido do seguimento de eventos, artes integradas, literatura, artes cênicas e artes visuais.

#### INSCRIÇÕES DOS PROJETOS VIA INCENTIVOS FISCAIS

ANO DE 2006 – Inscritos 76; projetos aprovados – 65; projetos captados – 28 e indeferidos – 11  
ANO DE 2007 – Inscritos 93; projetos aprovados – 89; projetos captados – 19 e indeferidos – 4  
ANO DE 2008 – Inscritos 74; projetos aprovados – 71; projetos captados – 21 e indeferidos – 03  
ANO DE 2009 – Inscritos 47; projetos aprovados – 44; projetos captados – 15 e indeferidos – 03  
ANO DE 2010 – Inscritos 52; projetos aprovados – 43; projetos captados – 26 e indeferidos – 09  
ANO DE 2011 – Inscritos 51; projetos aprovados – 39; projetos captados – 20 e indeferidos – 12  
ANO DE 2012 – Inscritos 47; projetos aprovados – 44; projetos captados – 24 e indeferidos – 03  
ANO DE 2013 – Inscritos 48; projetos aprovados – 43; projetos captados – 25 e indeferidos – 05  
ANO DE 2014 – Inscritos 104; projetos aprovados – 91; projetos captados – 35 e indeferidos – 13  
ANO DE 2015 – Inscritos 91; projetos aprovados – 85; projetos captados – 21 e indeferidos – 14  
DOS EQUIPAMENTOS

O Município conta com uma diversidade de equipamentos para o segmento cultural, dentre os quais, alguns passam por adequações e reformas que se fazem necessárias. No que concerne aos planos de trabalho e seus cronogramas desses equipamentos, vale salientar que se encontram em fase de execução ou sendo adequados às normas vigentes. Assim, tem-se como desafio ampliá-los e modernizá-los, ajustando-os às condições necessárias para a realização de ações e atividades, traduzidas em diversas estratégias contidas neste Plano. Torna-se prioritário, porém, a continuidade das atividades planejadas e a definição de metas para a conclusão dos serviços em atendimento as eventuais diligências e contrapartidas pactuadas através de convênios e programas com Estado e União. Dito isto, é importante conhecer tais equipamentos; para tanto, segue breve introdução sobre os mesmos.

#### Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira

Criada pela Lei nº 4858, de 22 de julho de 1997, foi inaugurada no dia 28 de maio de 1999. Encontra-se instalada na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal RN, CEP: 59.025-280. Conta com um acervo de 10.000 livros, 1.000 vídeos, 5.000 gibis, 4.000 discos, 1.000 revistas, 300 fotografias e diversos jornais e catálogos, além de obras de arte à disposição do público na referida Instituição.

#### Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) Manoel Marinheiro

Espaço planejado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, como também formar e qualificar a comunidade para o mercado de trabalho. Está sendo construído pelo Ministério da Cultura em parceria com a Prefeitura do Natal, situando-se na Rua Manágua, Bairro de Felipe Camarão, Natal, RN, CEP: 59072-120.

#### Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) Moacyr Cirne

Espaço em funcionamento, estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, como também formar e qualificar a comunidade para o mercado de trabalho. Construído pelo Ministério da Cultura em parceria com a Prefeitura do Natal, situa-se na Avenida Piloto Carlos Del Prete, Bairro de Lagoa Azul, Zona Norte, Natal, RN, CEP: 59139-400, atendendo através telefone: 3232.7809.

#### Centro Municipal de Artes Integradas (CMAI)

Concebido como projeto de integração das artes para as comunidades da Zona Norte, está sediado na Avenida João Medeiros Filho, s/n, Panatis I. O CMAI oferece semestralmente inscrições para a população em geral, dispo de cursos de artes nas diferentes linguagens para crianças, jovens e adultos, oficinas de música, teatro, dança, artes visuais, prática de grupo, canto coral e teoria musical. Atualmente em processo de reforma do espaço físico.

#### Escola de Dança Roosevelt Pimenta

Criada em 1974, a Escola de Dança Roosevelt Pimenta está vinculada à Fundação Cultural Capitania das Artes, com sede à avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal RN, CEP: 59.025-280. Atende cerca de 550 alunos de diferentes comunidades da Cidade do Natal. Mantém em seu quadro professores e coreógrafos. O Balé da Cidade do Natal, criado em 2002, é formado por 16 bailarinos profissionais de elevado destaque no cenário da dança. Escola Municipal de Teatro Carlos Nereu de Souza

A Escola Municipal de Teatro Carlos Nereu de Souza é uma escola de formação no âmbito do ensino técnico, localizada no Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo (antiga área de lazer do Conjunto Panatis I), na avenida Dr. João Medeiros Filho, s/n. Atualmente está em processo de reforma de suas dependências para poder dar continuidade às suas atividades. Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo  
Antiga área de lazer do Conjunto Panatis, localiza-se na Av. João Medeiros Filho, s/n,

Panatis I, Zona Norte. Abriga espaços para realização de atividades culturais, ambientais, artísticas e esportivas. Aberto diariamente.

#### Espaço Cultural Jesiel Figueiredo

Complexo de cultura e lazer, com anfiteatro, pista de skate, parque infantil e academia, localizado na Av. Guararapes, s/n, Conjunto Gramoré, Bairro de Lagoa Azul, Zona Norte, Natal. Espaço Marilene Dantas

Espaço de integração constituído da Loja Natal Original, da praça de eventos e da árvore natalina. É um território de realização de eventos e shows contínuos, localizado na Praça de Mirassol, s/n, Conjunto Mirassol.

#### Galeria Chico Santeiro

Localizada na Praça Augusto Severo, s/n, Ribeira, Natal RN, no primeiro piso do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, recebe exposições diversas durante todo o ano. É aberta diariamente e atende através do telefone: 3232-8149.

#### Galeria de Arte Abraão Palatinick

Localiza-se no interior do Mercado de Petrópolis, à Av. Hermes da Fonseca, Petrópolis, Natal RN. Telefone: 3232-9078.

#### Galeria de Artes Newton Navarro

Espaço aberto diariamente, situado na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal RN, CEP: 59.025-280.

#### Museu da Cidade - Memorial Natal

O Memorial Natal é uma unidade museal criada pela Lei nº 5786/07, de 17 de maio de 2007. Está instalado na Avenida Prefeito Omar O'Grady, 8080, Candelária, no Mirante da Torre Central do Parque Dom Nivaldo Monte, área reconhecida pela importante relevância ecológica que possui, com destaque para a função de proteção e de reabastecimento do manancial de água subterrânea, considerado um dos principais aquífero de Natal.

#### Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão

Criado pela Lei Municipal nº 5.786 de 17 de maio de 2007, na véspera do dia internacional de museu e inaugurado no dia 22 de agosto, dia do folclore, tornou-se um dos mais importantes equipamentos de cultura da tradição do Estado. Localizado na cidade do Natal, foi implantado no Edifício Presidente Kennedy, na Praça Augusto Severo s/n, Ribeira, onde funcionou o antigo Terminal Rodoviário.

#### Teatro Sandoval Wanderley

É considerado um Teatro Escola, em formato italiano e de arena, com capacidade para até 300 lugares. Localiza-se na Avenida Presidente Bandeira, s/n, bairro do Alecrim.

#### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

##### DECÊNIO 2016-2026

##### DOS FUNDAMENTOS E COMPROMISSO COM A CONSOLIDAÇÃO

##### DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA

O Plano Municipal de Cultura está voltado para o estabelecimento de objetivos e diretrizes que venham gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação do patrimônio cultural do Município pelos próximos 10 anos; confirmando o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Município de Natal. Para tanto, reafirma uma concepção ampliada da cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, devendo ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, criativa, simbólica e estética.

São fundamentos para o exercício da gestão cultural do Município:

1. O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
2. A Instituição e atualização de marcos legais;
3. A criação de instância de participação da sociedade civil;
4. A cooperação com os agentes privados e as Instituições culturais;
5. A relação com Instituições universitárias e de pesquisa;
6. A disponibilização de informações e dados qualificados;
7. A territorialização e a regionalização das políticas culturais;
8. A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;
9. A formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

##### DOS DESAFIOS

1. Implementar o Sistema Municipal de Cultura, dispo das condições necessárias ao seu funcionamento, garantindo as diretrizes e normas estabelecidas;
2. Democratizar o acesso da população aos bens e serviços culturais;
3. Ofertar as condições necessárias para a valorização dos grupos de tradição, possibilitando o apoio às suas práticas e demandas culturais;
4. Contribuir através da cultura para a certificação e inserção de Cidade do Natal, no programa "Cidades Inteligentes";
5. Fortalecer a valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município através de programas que fortaleçam o turismo em todas as suas vertentes.

##### DAS OPORTUNIDADES

1. Um Município com os elementos constitutivos do Sistema Nacional de Cultura aprovados em Lei, dentro dos princípios que norteiam o compromisso público e o uso dos instrumentos constitucionais;
2. Regiões Administrativas do Município de Natal com produção em ascensão, diversidade de artistas, grupos, empreendedores e entidades culturais da sociedade civil.
3. Aumento da articulação dos grupos de tradição e disponibilidade de recursos através de editais.
4. Constituição de comitê gestor para elaboração de estratégias e metas coerentes com os critérios internacionais estabelecidos pelas organizações responsáveis pela seleção das Cidades solicitantes.
5. Reconhecimento do potencial do Patrimônio Histórico e Cultural do Município e aumento do fluxo turístico na Cidade.

## OBJETIVOS

1. Garantir o desenvolvimento e a valorização da memória e do patrimônio cultural do município,
2. Possibilitar o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em todas as linguagens, contribuindo com o desenvolvimento e à valorização da cultura do Município de Natal.
3. Promover a continuidade, o planejamento e gestão das políticas culturais do Município de Natal, Garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, incentivando a participação da população do município na formação de públicos de cultura, Estimular e nortear o desenvolvimento de iniciativas de gestão, para a implementação de ações de promoção, formação, difusão e circulação das expressões artísticas do município, Incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento da economia criativa na cultura do município de Natal.

## DOS EIXOS TEMÁTICOS

## 1. DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA

O Plano Municipal de Cultura tem o patrimônio e os lugares de memória como estratégia de desenvolvimento cultural, entendendo que a preservação do que é comunitário e do passado cultural tem um valor simbólico no presente e que é aonde reside a sua perenidade. A memória é o futuro do presente, assim como a recordação é memória do passado.

## 2. DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE

Vislumbra levar as práticas artísticas e culturais a todos os cidadãos do Município, garantindo acessibilidade - visto ser dever do poder público -, além de contribuir para que estas práticas estejam presentes em todos os espaços e territórios, ofertando melhorias na qualidade de vida das pessoas.

## 3. DA FORMAÇÃO

A formação e qualificação de agentes privados e públicos pretende potencializar os trabalhadores do campo cultural de forma que todo o aprendizado teórico alicerce firmemente as práticas, beneficiando tanto os produtores de cultura como todos os públicos.

## 4. DA GESTÃO, DO FOMENTO E DO FINANCIAMENTO

Ampliação e diversificação dos investimentos públicos na cultura, democratização do acesso ao financiamento público e investimentos a fundos perdidos para o desenvolvimento da economia da cultura do Município.

## 5. DO LIVRO E DA LEITURA

O fomento à leitura e tudo que cerca o objeto cultural livro, são ferramentas obrigatórias e indispensáveis à sociedade atual. Seu alcance e poder transformador dá ao cidadão recursos incontestáveis de ascensão social, aprofundamento democrático e de libertação.

## 6. DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA

A implementação de um ambiente favorável ao empreendimento cultural em todas as suas formas, abrangendo todo e qualquer trabalhador da cultura, tem comprovadamente desdobramentos positivos na geração de emprego e renda na economia do Município e na valorização da cultura.

## CAPÍTULO I

## DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA

## DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## Diretriz Eixo 1

Valorização, promoção, preservação e proteção do patrimônio cultural do Município.

## 1.1 Estratégia 1

Identificar e inventariar o patrimônio cultural do Município de Natal.

## 1.1.1 Ação

1. Implementar um mapeamento dos bens culturais da cidade público e privado;
2. Diagnosticar projetos, ações e atividades das artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura tradicional, música, hip hop, quadrilhas juninas, artesanato, cultura cigana e bens móveis entre outros;
3. Tombar e revitalizar o patrimônio cultural edificado.

## 1.1.2. Metas

1. Mapear os bens culturais do patrimônio material e imaterial do Município, implementar e disponibilizar às informações em até 04 (quatro anos);
2. Disponibilizar diagnóstico em plataforma acessível, com atualização bianual de pesquisas e estudos, até 2018, das ações, projetos e atividades existentes no Município;
3. Tombar e revitalizar o Patrimônio Cultural em até dez anos.

## 1.2 Estratégia 2

Preservar a memória do Patrimônio Cultural do Município.

## 1.2.1. Ação

4. Instituir lugares de memória da cidade;
5. Criar do Museu da Imagem e do Som do Município do Natal.

## 1.2.2. Metas

4. Viabilizar espaços de memórias existentes nas quatro regiões administrativas da Cidade do Natal mantidos e adequados para atividades e/ou acesso público, em até 10 anos;
5. Implantar o Museu da Imagem e do Som em até 05 anos.

## 1.3 Estratégia 3

Promover o patrimônio cultural do Município.

## 1.3.1 Ação

6. Estabelecer um calendário de atividade mensal que contemple os segmentos culturais e seu fomento;
7. Promover e incentivar o estudo e a pesquisa da memória local;
8. Apoiar e fomentar a manutenção de centros de documentação, bibliotecas e arquivos, através de projetos de artistas, grupos e coletivos que atuem na área da preservação da memória.

## 1.3.2. Metas

6. Disponibilizar para a população do Município, informações planejadas anualmente para a promoção das áreas artísticas;
7. Lançar editais anuais, firmar convênios e parcerias com Instituições de cultura e ensino para o incentivo à pesquisa, o estudo e a publicação de conteúdos de relevância para a arte e a cultura;
8. Contemplar no mínimo uma entidade, grupo ou coletivo, com recursos para manutenção.

## CAPÍTULO II

## DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## 1 Diretriz Eixo 2

Promover o acesso à população da Cidade do Natal aos bens, serviços e produtos culturais.

## 1.1 Estratégia 1

Estimular a criação de pontos de cultura, através da parceria do Poder Público Municipal com a União, para a qualificação dos pontos existentes e a expansão do programa no Município do Natal.

## 1.1.1 Ações

9. Lançar programa municipal de credenciamento de propostas para a criação de novos pontos de cultura no Município do Natal;
10. Estabelecer estratégias para que projetos fomentados e financiados pelo poder público municipal contemplem contrapartidas de acesso gratuito às comunidades de baixa renda.
11. Desenvolver projetos culturais nas escolas das redes públicas de Natal de acordo com o Plano Municipal de Educação de Natal, Lei nº 6.603, de 01 de abril de 2016.

## 1.1.2 Metas

9. Selecionar através de edital, a cada dois anos, entidades e/ou iniciativas coletivas para a criação de Pontos de Cultura nas Regiões Administrativas de Natal;
10. Estabelecer critérios de prioridade de acesso às populações dos territórios em vulnerabilidade da região administrativa de Natal, incluso nos processos de seleção pública promovidos pelo Município.
11. Realizar nos bairros feiras de artes, artesanatos e festivais artísticos buscando fomentar parcerias com artistas e artesãos locais, de maneira a dinamizar e valorizar o patrimônio imaterial local.

## 1.2 Estratégia 2

Ampliar a participação das pessoas portadores de deficiências no setor cultural.

## 1.2.1 Ações

12. Disponibilizar os editais públicos e documentos legais relativos a área de cultura com áudio descrição, linguagem em libras e em Braille;
13. Incluir como critério de aprovação nos editais, a proporcionalização da acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

## 1.2.2 Metas

12. Disponibilizar, em até cinco anos, de instrumentos legais relativos à cultura, com acessibilidade para todos os portadores de deficiência;
13. Incluir, de imediato, a acessibilidade como critério obrigatório nos editais promovidos pela SECULT/FUNCARTE.

## 1.3 Estratégia 3

Ampliar e fomentar programas de preservação ambiental nas ações de cultura do Município do Natal, bem como fomentar o uso dos espaços públicos abertos existentes.

## 1.3.1 Ação

14. Desenvolver programas de reciclagem e capacitação de equipes ligadas aos setores da SECULT/FUNCARTE.

## 1.3.2 Meta

- 14 Realizar e/ou apoiar iniciativas anualmente, voltadas para o reuso e reciclagem dos materiais utilizados pela SECULT/FUNCARTE e estimular o uso de praças, parques, ruas e avenidas para atividades artísticas e culturais, visando a redução de custos e danos ambientais.

## CAPÍTULO III

## DA FORMAÇÃO

## DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## 1 Diretriz Eixo 3

Proporcionar a qualificação da cadeia produtiva da cultura, da gestão e dos serviços culturais ofertados à população.

## 1.1 Estratégia 1

Promover a formação e qualificação de gestores, agentes culturais e da população em geral.

## 1.1.1 Ações

15. Realizar cursos e minicursos existentes no programa de atividades pedagógicas dos núcleos de formação da SECULT/FUNCARTE, nas quatro regiões administrativas de Natal;
16. Realizar anualmente através de chamada pública, a seleção de artistas e/ou agentes culturais para programa de intercâmbio de formação, residências em diferentes Instituições e/ou Estados do Brasil;
17. Realizar cursos de formação de longa duração para agentes culturais públicos e privados.

## 1.1.2 Metas

15. Qualificar anualmente, no mínimo 3% dos agentes culturais cadastrados no CMEC e ofertar à população uma oficina e/ou curso nas quatro Regiões Administrativas do Município;
16. Disponibilizar, a cada dois anos, de edital de intercâmbio com entidades culturais nacionais e/ou estrangeiras, para formação, capacitação e residência artística;
17. Firmar parcerias com unidades de ensino para a realização de formação de longa duração.

## CAPÍTULO IV

## DA GESTÃO, FOMENTO E FINANCIAMENTO

## DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## 1 Diretriz Eixo 4

Ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos para a cultura e sua descentralização em benefícios para a população.

## 1.1 Estratégia 1

Adequar e normatizar a legislação municipal referentes à cultura

## 1.1.1 Ações

18. Realizar audiências públicas para reforma do Programa Djalma Maranhão (Lei Municipal de Incentivos Fiscais, do Fundo de Incentivo à Cultura e para reforma do Conselho Municipal de Cultura).
19. Encaminhar ao executivo minuta de proposta para alteração da legislação e criação do Sistema Municipal de Cultura.

## 1.1.2 Metas

18. Propor à Câmara Municipal de Natal, alterações na legislação para adequação dos instrumentos jurídicos existentes relativos à cultura.

19. Sistema Municipal de Cultura implementado no Município de Natal em até 02 anos.

## 1.2 Estratégia 2

Promover e elaborar um planejamento estratégico para a inserção de produtos culturais no Mercado local, nacional e global.

## 1.2.1 Ações

20. Realizar festivais e mostras artísticas/culturais no Município do Natal;

21. Criar editais que objetivem ações artísticas para ocupação de espaços no bairro histórico da Ribeira;

22. Criar incubadoras de qualificação da produção artesanal nos territórios das regiões administrativas da Cidade;

23. Estimular a criação de associações, cooperativas e coletivos artísticos e culturais.

## 1.2.2 Metas

20. Inserir anualmente, no calendário de eventos promovidos pela SECULT/FUNCARTE, a realização de mostras, festivais artísticos, feiras de artes, gastronomia e artesanato. Idealizados e/ou promovidos por terceiros;

21. Disponer de um edital por ano, visando o aumento anual de 5% do público de cultura nas programações existentes no bairro da Ribeira;

22. Criar em até dois anos, incubadoras de produtos artesanais, bens e serviços culturais, nas unidades do Centro de Arte e Esporte Unificado (CEU) os territórios criativos das Rocas e Vila de Ponta Negra;

23. Entidades da sociedade civil do segmento cultural, qualificadas e capacitadas anualmente para o exercício de suas atividades.

## 1.3 Estratégia 3

Ofertar financiamento ao desenvolvimento de projetos, programas e atividades culturais.

## 1.3.1 Ação

24. Realizar diagnóstico bianual das condições econômicas dos grupos culturais da cidade, com o objetivo de incluí-los nas atividades desenvolvidas pelo poder público municipal;

25. Pactuar agendas de programações que promovam a ocupação e circulação de apresentações artísticas culturais;

26. Realizar diagnóstico visando a regulamentação dos equipamentos existentes sob a gestão da FUNCARTE/SECULT, conjuntamente com estudos sobre as leis, decretos, portarias, estatutos e regimentos que incidem sobre os tais;

27. Adequar e disponibilizar equipamentos culturais existentes nas quatro regiões administrativas.

## 1.3.2. Metas

24. Diagnosticar, a cada dois anos, o perfil econômico e social dos empreendedores culturais, grupos, empreendimentos, entidades e cias;

25. Incluir na agenda de programações promovidas pelo Poder Público Municipal, a realização de apresentações artísticas e a circulação de produtos relativos à economia da cultura;

26. Realizar estudo e diagnóstico da documentação dos equipamentos, espaços e unidades geridas pelo Poder Público, visando a regulamentação e/ou adequação às normas constitucionais existentes;

27. Diagnosticar, em até dois anos, junto as Secretarias competentes (SEMOB e SEMSUR), os equipamentos existentes nas regiões administrativas e realização de serviços de adequação.

## 1.4 Estratégia 5

Promover os conteúdos através de mídia especializada.

## 1.4.1 Ação

28. Criar programa de fomento e/ou de exibição, em parceria com as emissoras de televisão pública para promoção do segmento audiovisual do Município;

29. Estabelecer parcerias com entidades que possuam equipamentos que possibilitem a promoção e acesso as mais diversas linguagens artísticas;

30. Estimular a criação de fórum representativo das Instituições públicas culturais para que seja possível a articulação integrada de ações para à área cultural.

## 1.4.2 Metas

28. Realizar chamada pública anual, em parceria cooperada com as emissoras de televisão pública, para produção de conteúdos audiovisuais com vista na exibição de programas televisivos;

29. Estabelecer parcerias anuais através de chamada pública;

30. Realizar encontros semestrais com as entidades representativas e conferências municipais de cultura, realizadas a cada dois anos.

## 1.5 Estratégia 6

Promover e realizar parcerias com outras Instituições públicas e privadas, tendo a transversalidade da cultura como instrumento de intervenção.

## 1.5.1 Ação

31. Promover a transversalidade da política cultural com o turismo para a inclusão das linguagens artísticas nos programas de fomento das potencialidades criativas realizados pelo Município;

32. Potencializar e propiciar o ordenamento e a valorização dos grupos artesanais de produção artística e cultural existentes nas comunidades do Município do Natal, através do investimento direto em cooperativas artesanais, associações e/ou aquisição de produtos;

33. Promover os bens culturais do Município através de feiras e eventos turísticos no Estado no Brasil e no mundo.

## 1.5.2 Metas

31. Constituir uma agenda planejada e analisada semestralmente, integrada ao Conselho Municipal de Turismo e à Secretaria Municipal de Turismo para sua execução;

32. Adquirir obras e peças artesanais com o objetivo de estimular e fomentar o setor, preferencialmente, voltadas para a produção criativa dos territórios e comunidades do Município;

33. Realizar chamada pública anual para seleção de obras para inscrição em mostras, feiras, congressos e/ou demais eventos de pequeno, médio e grande porte realizados no país.

## 1.6 Estratégia 7

Ampliar e manter os equipamentos públicos municipais.

## 1.6.1 Ação

34. Realizar reformas, adequações e ampliar os equipamentos culturais;

35. Restaurar as galerias de artes existentes e dotá-las dos equipamentos e estruturas necessárias para seu fim específico, assim como estruturar uma reserva técnica;

36. Estabelecer e planejar dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades promovidas pela SECULT/FUNCARTE.

## 1.6.2 Metas

34. Restaurar e/ou adequar, a cada dois anos, um equipamento cultural gerido pela SECULT/FUNCARTE, dotando-os das condições necessárias à realização das atividades;

35. Adequar e equipar as galerias mantidas pela SECULT/FUNCARTE até 2020;

36. Elaborar e publicar um plano de gestão constituído das prioridades estabelecidas e vinculadas às metas contidas no Plano Municipal de Cultura e/ou as demandas diagnosticadas para estes fins.

## CAPÍTULO V

## LIVRO E LEITURA

## DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## 1 Diretriz Eixo 5

Legitimar o hábito da leitura na população do Município de Natal.

## 1.1 Estratégia 1

Promover através de editais, a premiação de pesquisas de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção teórica de conteúdos culturais.

## 1.1.1 Ação

37. Realizar seleção de pesquisas relevantes para os conteúdos artísticos e culturais.

## 1.1.2 Meta

37. Lançar anualmente um edital para premiação de pesquisas culturais relevantes para à cultura do Município.

## 1.2 Estratégia 2

Estimular os programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço democrático das bibliotecas.

## 1.2.1 Ações

38. Realizar a expansão e apoiar os programas e projetos de formação de leitores, através das articulações na rede pública de ensino;

39. Disponibilizar acervos para o aumento da prática da leitura nas bibliotecas públicas do Município.

## 1.2.2 Metas

38. Fomentar e realizar as metas contidas no Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas em até 2025;

39. Adquirir acervos literários para a disponibilidade nas bibliotecas públicas geridas pela SECULT/FUNCARTE.

## 1.3 Estratégias 3

Fomentar a literatura de cordel através da realização de editais.

## 1.3.1 Ação

41. Promover a literatura do cordel junto à população, através da valorização do trabalho dos cordelistas e cantadores.

## 1.3.2 Meta

41. Realizar edital anual de fomento e promoção da literatura de cordel.

## 1.4 Estratégia 4

Promover ações que fomentem a literatura e a diversidade da literatura potiguar.

## 1.4.1 Ações

42. Realizar encontros literários/colóquios para o público em geral;

43. Integrar o Festival Literário de Natal com as ações planejadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

## 1.4.2 Metas

44. Promover atividades de valorização da leitura, ocupação de bibliotecas e eventos literários de pequeno porte que contribuam com a formação de leitores e a valorização das obras de escritores potiguares;

45. Realizar o Festival Literário de Natal, uma vez ao ano, com programação diversificada para o público em geral.

## 1.5 Estratégia 5

Promover o acesso digital aos serviços e equipamentos virtuais.

## 1.5.1 Ação

46. Criar um museu e uma biblioteca pública virtual com monitores capacitados para dar suporte as pesquisas, aos estudos e as demandas.

## 1.5.2 Meta

46. Implantar um museu e uma biblioteca virtual com serviço de orientação e monitoramento online em até três anos.

## CAPÍTULO VI

## DO FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## DIRETRIZ, ESTRATÉGIA E AÇÃO

## 1 Diretriz Eixo 6

Promover a sustentabilidade dos negócios criativos através do apoio e incentivo ao empreendedorismo cultural.

## 1.1 Estratégia 1

Adequar leis e fundos de investimentos municipais para garantir acesso a toda comunidade.

## 1.1 Ações

47. Editar e publicar manuais, cartilhas e demais instrumentos que esclareçam e orientem acerca dos critérios para a utilização de recursos públicos pela sociedade civil;

48. Propor que os resíduos oriundos da renúncia fiscal não utilizados e captados, sejam destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

## 1.1.2 Metas

49. Elaborar manuais, cartilhas e tutoriais, disponíveis em caráter permanente no portal da SECULT/FUNCARTE, com ferramenta para download, atualizados quando necessários;  
50. Transferir recursos captados que não atingirem o limite mínimo previsto para a realização dos respectivos projetos, ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FIC).

## 1.2 Estratégia 2

Promover a inserção de produtos da economia criativa no mercado local, regional e nacional.

## 1.2.1 Ações

51. Dispor de um setor de serviços de orientação, consultoria e/ou capacitação, voltado para o fomento do empreendedorismo cultural e a qualificação de micro empreendedores;  
52. Encaminhar proposta ao legislativo para a criação de um fundo específico para o segmento do audiovisual, buscando prover recursos necessários à produção, exibição e/ou circulação de produtos;  
53. Encaminhar proposta ao legislativo para a criação de incentivos diferenciados aos tributos ligados aos bens e/ou produtos culturais.

## 1.2.2 Metas

54. Qualificar, anualmente, empreendedores culturais através de convênio de cooperação com o sistema S (SEBRAE);  
55. Criar e implantar, em até três anos, um fundo setorial do audiovisual  
56. Reduzir, em até cinco anos, os tributos cobrados para a destinação de recursos através de editais de fomento aos produtos e serviços criativos, aprovado pelo legislativo.

**LEI N.º 6.759 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Institui a Semana do Idoso no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como Semana do Idoso, no Município do Natal/RN.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Natal/RN;

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.760 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Institui o dia 20 de setembro como Dia Municipal da Família Salesiana no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de setembro como o "Dia Municipal da Família Salesiana" no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.761 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.671, de 15 de maio de 2017, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 6.671, de 15 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituída a data de 31 de janeiro, como o Dia Municipal da Paróquia de Nossa Senhora da Esperança e cria a Medalha Santuário da Esperança."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.762 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Internacional Resgatando Vidas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Internacional Resgatando Vidas – PRV JM, devidamente constituída em 2016, pessoa jurídica sem fins econômicos, inserido no CNPJ/MF sob o nº 26.698.155/0001-37, com sede e foro nesta Capital, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Natal/RN sob o nº 9908 como Associação Privada, tendo como finalidade promover a defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.763 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a publicação eletrônica da lista de espera para vagas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecida nas mencionadas leis, a lista de espera para vagas nas creches e pré-escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º - Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) no âmbito do município do Natal.

Art. 3º - A lista deverá conter:

I - Nome da criança;

II - Nome do responsável;

III - Data de nascimento da criança;

IV - Turma/Ano da vaga pleiteada;

V - Data de solicitação da vaga;

VI - Endereço residencial da criança e responsável.

Art. 4º - A lista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SME de Natal, deverá ser divulgada no site da Prefeitura do município do Natal com acesso facilitado em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada, mensalmente, no último dia útil de cada mês.

Art. 5º - Para o acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher o campo com informações de segurança disponibilizadas no ato da solicitação da vaga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.764 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação das Voluntárias Assistenciais do Instituto Juvino Barreto - AVAJUB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Associação das Voluntárias Assistenciais do Instituto Juvino Barreto – AVAJUB, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.765 DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

Inclui no Calendário Oficial do Município do Natal o Aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte - IEADERN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município do Natal o Aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte – IEADERN, com homenagens e eventos de divulgação.

Parágrafo Único – As comemorações do Aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte – IEADERN, serão comemoradas, anualmente no dia 24 de maio, com homenagens, eventos e divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a comemoração da data criada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA N.º 046/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 011/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS GALVÃO DE MOURA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.407, de 29 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 10.601, de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 045/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 011/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILSON FIRMINO MIGUEL, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 044/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 010/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestruturas - SEMOV, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº 142 de, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.414, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 043/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 010/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SEBASTIÃO CÂNDIDO DE SANTANA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 042/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 009/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JÚLIA MARIA DOS SANTOS SALES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 041/2018-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 009/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAPHAEL VICTOR FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1470/2017-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 021295/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ARACELE SIMIÃO PEREIRA, matrícula nº. 00.703-0, GNS, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
002294/2017-72 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.013/2018	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para uso na manutenção semafórica e na implantação de novos semáforos no âmbito do município de Natal/RN	24 / JANEIRO /2018	11h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de janeiro de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**RESULTADO DO JULGAMENTO****IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.132/2017

Processo: 0000.020033/2017-34

Pregão Eletrônico: 24.132/2017 – SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Proteção Radiológica Pessoal com fornecimento de dosímetros.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração do Natal – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, em Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público que NEGOU PROVIMENTO a IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta pela empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – CNPJ: 87.389.086/0001-74. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado. Natal/RN, 08 de Janeiro de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira da SEMAD.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 063073/2013-47

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

ENDEREÇO: Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN

Este instrumento tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato de fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de Janeiro de 2018 e término em 01 de janeiro de 2019.

VALOR: O valor do contrato está estimado em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

**ASSINATURAS:**

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Guilherme Gilson Souza de Oliveira – Contratada

Givanildo da Silva Batista - Contratada

Natal/RN, 29 de dezembro de 2017

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº S.N/2013**

PROCESSO nº 032398/2017-10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CONTRATADO: CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. - CNPJ: 03.112.713/0001-35.

ENDEREÇO: Rua Sub oficial Farias – nº 1655 – Centro – Parnamirim/RN - CEP 59056-265

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL, realizando em conjunto a repactuação contratual, decorrente do registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissional especializado na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, (537), para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. VALOR MENSAL: R\$1.169.505,45 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ATIVIDADE: 2.177, 2.178, 2.921 e 2.922; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37;

FONTE: 100.000FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2017 até 26 de novembro de 2018.

**ASSINATURAS:**

Justina Iva de Araújo Silva – Pela contratante

CAIO RAMON LINS HONORIO DA SILVEIRA – Pela contratada

Natal-RN, 26 de novembro de 2017



## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de FOGÕES INDUSTRIAIS para atender as necessidades das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico ([equipe.dag@gmail.com](mailto:equipe.dag@gmail.com)). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h. Natal, 04 de janeiro de 2018

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 003 /2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84)3232-8497/3232-8563, email: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br), Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 041447/2017-05 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em móveis e utensílios, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 08 de janeiro de 2018

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84)3232-8497/3232-8563, email: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br), Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 041412/2017-68 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração, tipo: bebedouro, geláguas e purificado, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 08 de janeiro de 2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

## EDITAL Nº 003/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
2016008126-4	SIMM, SOLUÇÕES INTEGRAIS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E EMPREENDIMENTOS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 08 de janeiro de 2018.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenador do CAT

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

## EDITAL Nº 004/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160097145	DUMAS OLIVAR CORREIA FILHO

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160069591	IZAR LEOCADIO DA SILVA
20170102827	ZELINTON DA COSTA NOBRE

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8h às 14h, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 08 de janeiro de 2018.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenadora do CAT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA Nº 001/2018 – GS/SEMTAS, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.178, de 02 de Janeiro 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.434, de 21 de Dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 11.451, de 05 de Janeiro de 2018, todos em sua atual redação, considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, e com base nos demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – CPL/SEMTAS, os servidores: GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 07.694-5, como Presidente; ISABEL CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 70.948-4; e THIAGO DA GAMA SANTOS, matrícula nº 72.392-4, como membros; e JOSÉ YURI FERNANDES PENHA, para atuar como Secretário da Comissão.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação, ficará a servidora Isabel Cristina Pereira do Nascimento, Matrícula nº 70.948-4, como sua substituta legal.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 08 de Janeiro de 2018.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

## PORTARIA Nº 002/2018 – GS/SEMTAS, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.178, de 02 de Janeiro 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.434, de 21 de Dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 11.451, de 05 de janeiro de 2018, todos em sua atual redação, considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, e com base nos demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para função de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, os servidores: GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 07.694-5 e ISABEL CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 70.948-4 e como membros de apoio ao Pregão os servidores: THIAGO DA GAMA SANTOS, matrícula nº 72.392-4 e JOSÉ YURI FERNANDES PENHA, podendo, ainda, os Pregoeiros atuarem como Equipe de Apoio quando não estiverem desempenhando função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 08 de Janeiro de 2018.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

## \*RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMTAS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, através do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, e da Comissão Técnica de Elaboração, Credenciamento, Monitoramento e avaliação, torna público a retificação do RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMTAS, publicada no DOM em 19 de maio de 2017, o resultado final da 1ª etapa da seleção composta de análise de currículo, para formação de cadastro de profissionais que poderão atuar como instrutores dos cursos, programas e projetos de profissionalização em nível de formação inicial e continuada para o ano de 2017, nos seguintes termos: Onde se lê:

EIXO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	SITUAÇÃO
79	Mônica Alves da Silva Viana	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "d" e "h".
			Almoxarifado/ Arquivamento	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, "m" e item 4.3.3
80	Mônica Soares Cruz	Administrativo	Gestão	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Gestão empreendimentos econômicos solidários	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.

Leia-se:

EIXO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	SITUAÇÃO
79	Mônica Alves da Silva Viana	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "d" e "h".
80	Mônica Soares Cruz	Administrativo	Gestão	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Gestão empreendimentos econômicos solidários	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Rotinas Contábeis	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "m".
104	Luiz Henrique Almeida Maciel	Administrativo	Rotinas da Administração	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Gestão	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Empreendedorismo	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Recepcionista	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 6.2.4 e 6.2.3.
105	Heliclécio Pereira da Silva	Administrativo	Rotinas Contábeis	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
			Gestão empreendimentos econômicos solidários	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, alínea "m", bem como, item 9.1.

Onde se lê:

EIXO LÍNGUAS – ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	SITUAÇÃO
13	Cristiane Monteiro Dantas dos Santos	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
14	Daniela Fernandes Silva	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "m".
21	Hayanny Dymara Borges de Melo	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
28	Lídia Moreira Fernandes	Línguas	Libras	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
30	Luciana Dantas de Souza	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
32	Maria Cibele Ambrósio Francisco	Línguas	Língua Portuguesa	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
41	Raissa Silva de Sena	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
47	Sandra Mara Gregório de Andrade	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.

Leia-se

EIXO LÍNGUAS – ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	SITUAÇÃO
13	Cristiane Monteiro Dantas dos Santos	Línguas	Línguas Estrangeiras (Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
14	Daniela Fernandes Silva	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês)	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "m".
21	Hayanny Dymara Borges de Melo	Línguas	Línguas Estrangeiras (Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
28	Lídia Moreira Fernandes	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
30	Luciana Dantas de Souza	Línguas	Línguas Estrangeiras (Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
32	Maria Cibele Ambrósio Francisco	Línguas	Línguas Estrangeiras (Inglês)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
41	Raissa Silva de Sena	Línguas	Línguas Estrangeiras (Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.
47	Sandra Mara Gregório de Andrade	Línguas	Línguas Estrangeiras (Espanhol)	Classificado (a) para participar para as etapas posteriores.

Leia-se também:

EIXO COMERCIAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	SITUAÇÃO
123	Mônica Soares Cruz	Comercial	Vendas	Candidato (a) não classificado (a) conforme os itens 4.3.1, na alínea "m".

NATAL-RN, 05 de janeiro de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, CREDENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimada a pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
041120/2017-25	TIEGO RICART GOMES VITORINO

Natal, 08 de Janeiro de 2018.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária SEMURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados, cominando penalidade de DEMOLIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
017553/2014-17	FERNANDO CÉSAR DE ROSSI ALMEIDA
013579/2014-96	CONDOMÍNIO MORADA SAL DA TERRA

Natal, 08 de Janeiro de 2018.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária SEMURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
041449/2014-43	ECONGEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Natal, 08 de Janeiro de 2018.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária SEMURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
054174/2014-16	BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA ESTILO PONTA NEGRA
042089/2014-05	BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA ESTILO PONTA NEGRA
013319/2014-11	CONDOMÍNIO DUNAS MASTER
045351/2014-65	ESTÉR VASCONCELOS CASSIANO
046105/2014-21	CARLOS VAGNER DE LIMA MELO
047850/2014-97	DALMO VARELA DANTAS
049852/2014-11	CLÓVIS COSTA DE OLIVEIRA
050158/2014-46	VIVIANE MIRANDA DA CAMARA
050894/2014-02	FAIRONE FRANCISCO DE OLIVEIRA
051014/2014-15	ELIABE MARQUES DA SILVA
009503/2013-85	EVIFRAN ROCHA
052045/2014-85	CRECHE PASSO A PASSO LTDA-ME
052111/2014-17	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVÉRIO GUSMÃO
053330/2014-13	EMANUEL MOTA DO NASCIMENTO
053822/2014-17	EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
054303/2014-68	ENORIDES CANDIDO DE OLIVEIRA

Natal, 08 de Janeiro de 2018.

Maria Virgínia Ferreira Lopes – Secretária SEMURB

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 08/2017-SEMURB

Processo n.º 029763/2017-09

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.092.799/0001-81

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato 08/2017, firmado entre as partes em 29/09/2017, por um período de mais 60

(sessenta) dias, com início em 31/12/2017 e término previsto para o dia 28/02/2018, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa a esta SEMURB.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2017.

Assinaturas: Maria Virginia Ferreira Lopes, pela contratante; e Antônio Medeiros de Oliveira, pela contratada.

#### LICENÇA AMBIENTAL

A empresa SAMTAL LTDA, CNPJ: 04.827.603/0001-12, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/11/2017, através do Processo Administrativo nº 0206465/2012-12, a Renovação de Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma empresa com área construída de 269,99 m<sup>2</sup> em um terreno de 391,20m<sup>2</sup>, situado na Rua João Alves de Melo, 1464, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-350, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

PROCESSO Nº 009083/2017-61, referente a aquisição de material desportivo

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos desportivos.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: Até 31/12/2017

Natal, 11 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Danielle Araujo Mafra - Contratante

Nazareno Oliveira de Melo - Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

PROCESSO Nº 009083/2017-61, referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 24.101/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o prazo da entrega dos produtos adquiridos por 60 (SESSENTA) dias, em virtude da justificativa apresentada pela contratada, mantido o equilíbrio econômico - financeiro comprovando a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado na licitação. Contados a partir de 31/12/2017 à 01/03/2018, sendo este o prazo do contrato e execução.

Base Legal: Art.65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Danielle Araujo Mafra - Contratante

Nazareno Oliveira De Melo - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 009083/2017-61, referente a aquisição de material desportivo

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: ALAÍDE ALVES DOS SANTOS - ME.

OBJETO: Aquisição de produtos desportivos.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: Até 31/12/2017

Natal, 11 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Danielle Araujo Mafra - Contratante

Alaíde Alves dos Santos – ME - Contratada

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 038563/2017-39

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: CONECTROM LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento de central telefônica híbrida, configurada com 06 troncos analógicos, 24 ramais analógicos, 02 ramais digitais e 02 aparelhos para atender as necessidades desta PGM.

VALOR TOTAL: R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2.119 – Gerenciamento do Fundo de Desenvolvimento e Reestruturação da PGM – Elemento de Despesa 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 113200, Anexo IV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 13 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Nicelly Cesário de Farias – Chefe da Unidade Setorial de Serviços Gerais e Manutenção.

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.019854/2016-47

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.442.731/0001-36

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato contida na Cláusula SEGUNDA, passando a vigência para: 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes – Diretora Presidente (Contratante)

Jonas Alves da Silva (Contratado)

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.021467/2016-71

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.442.731/0001-36

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato contida na Cláusula SEGUNDA, passando a vigência para: 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes – Diretora Presidente (Contratante)

Jonas Alves da Silva (Contratado)

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATANTE: URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CNPJ 08.498.701/0001-04

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 04.482.256/0001-33

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 12(MESES) O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O SEU ENCERRAMENTO A SER EM 09/11/2018.

Natal/RN, 26 de DEZEMBRO de 2017.

ASSINATURA:

CLAUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO - DIRETOR PRESIDENTE DA URBANA

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO - DIRETOR ADM. FIANCIERO DA URBANA

EDNA BARRETO FERNANDES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Rosberg Farias de Oliveira